



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 349, DE 26 DE MAIO DE 1.958

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica criado, no quadro geral de cargos isolados de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal, mais I (um) cargo de Guarda de Jardim, lotado na Diretoria de Viação, Obras e Serviços Municipais, Padrão A-5 da Tabela instituída pela Lei Municipal nº 253, de 12 de Novembro de 1.954.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de Janeiro de 1.958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura